

FUNDAÇÃO RENOVA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDAÇÃO RENOVA
MELIPONICULTURA FOZ DO RIO DOCE**

**SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA IMPLEMENTAR PROJETO
DE GERAÇÃO DE RENDA POR MEIO DA CRIAÇÃO DE ABELHAS SEM FERRÃO NAS COMUNIDADES DE
REGENCIA, POVOAÇÃO, AREAL, ENTRE RIOS, E DEGREDÓ NA FOZ DO RIO DOCE**

Dezembro/2020

1. INTRODUÇÃO

A Fundação Renova foi constituída em 30 de junho de 2016 e iniciou suas operações em 02 de agosto do mesmo ano. A instituição é fruto da assinatura do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC), assinado em 02 de março de 2016, entre Samarco Mineração - com o apoio de suas acionistas, Vale e BHP Billiton-, Governo Federal, Governos Estaduais de Minas Gerais e Espírito Santo e outros órgãos governamentais. O Termo define a Renova como o ente responsável pela criação, gestão e execução das ações de reparação e compensação das áreas e comunidades atingidas pelo rompimento da barragem de Fundão.

A Fundação Renova tem implementado ações no sentido de contribuir para o desenvolvimento integrado dos territórios impactados pelo rompimento da barragem de Fundão, articulando e potencializando os investimentos sociais, fortalecendo o capital humano e social nas comunidades e respeitando as identidades culturais locais.

A escolha do projeto tem como objetivo atender as cláusulas 129 e 130 do TTAC. A escolha do território (Linhares e Aracruz) se baseia em quatro (4) pilares:

- Projetos similares realizados na região: projeto de Meliponicultura com as comunidades indígenas (cooperativa Tupyguà em Aracruz) e início de um projeto de Meliponicultura (solicitados pelas comunidades) atendendo 36 famílias de Regência, Areal, Entre Rios e Povoação.
- O território apresenta condições ecológicas favoráveis.
- Os benefícios ambientais da multiplicação de abelhas nativas sem ferrão.
- Demanda do mercado de produtos derivados da criação de abelhas sem ferrão.

A meliponicultura apresenta importância econômica, ambiental e social dentro de diversos nichos e regiões onde ocorrem as abelhas, pois não necessitam de cuidados intensivos, nem investimento elevado na construção de um meliponário. A atividade, inclusive, pode ser desenvolvida por meliponicultores de todas as idades. Além disso, podem ser criadas em áreas residenciais, já que as espécies não apresentam riscos de acidentes¹.

No relatório de inteligência apresentado pelo SEBRAE Santa Catarina em fevereiro de 2014 sobre potencialidades e oportunidades da atividade de Meliponicultura, declara "o conhecimento sobre a meliponicultura nas Américas é remoto, grande parte do conhecimento sobre abelhas sem ferrão, produtoras de mel, vem da população nativa, fazendo da atividade uma tradição popular. Atualmente existem mais de 400 espécies de abelhas nativas em todo o mundo, porém é no Brasil que se concentra a maior quantidade de meliponíneos do planeta, principalmente nas regiões Norte e Nordeste do país".

Cerca de 90% das espécies de árvores da Mata Atlântica dependem das abelhas nativas sem ferrão para que possam se reproduzir. Isso porque são elas que realizam a polinização, levando o pólen de uma flor para outra e permitindo, assim, a fecundação e produção da semente².

Vale destacar, ainda, que o mel das abelhas sem ferrão é valiosíssimo para a gastronomia, dada a maior presença de acidez e belas nuances de aromas e sabor. Em um cenário de resgate e valorização dos ingredientes brasileiros, os produtos das abelhas nativas foram adotados por grandes chefs e gradativamente buscam espaço na casa dos brasileiros. Essa abertura representa significativa oportunidade para os meliponicultores: potencial para gerar renda, promover identidade cultural e fortalecer a conservação das

¹ <https://pt.wikipedia.org/wiki/Meliponicultura>

² CienTec da USP

espécies³. Além do mel, estas abelhas podem fornecer para exploração comercial: pólen, cerume, geoprópolis e os próprios enxames. Outras formas de exploração são: educação ambiental, turismo ecológico e paisagismo. Com base no exposto e no intuito de reforçar tais compromissos, a Fundação Renova convida os interessados a participar do presente Edital. A Fundação Renova acredita que todos podem ser protagonistas na recuperação do Rio Doce, portanto, é bem-vinda qualquer solução que valorize a coletividade.

2. SOBRE O EDITAL

2.1 O presente Edital tem como objetivo selecionar até duas organizações para a implementar um projeto de geração de renda por meio da criação de abelhas sem ferrão. O projeto será apoiado com recurso financeiro da Fundação Renova, e deverá atender 80 famílias das comunidades de Regência, Povoação, Areal, Entre Rios e Degredo na Foz do Rio Doce (município de Linhares), em cumprimento ao Programa 018, descrito nas Cláusulas 129 e 130 do TTAC.

2.2 Objetivos geral: Implementar um projeto sustentável de geração de renda, para 80 famílias (diretamente e indiretamente impactadas), a partir da criação, produção de mel e derivados (própolis, pólen etc.) de abelhas nativas sem ferrão (Meliponicultura).

2.3 O projeto será executado em dois (2) ciclos,

2.3.1 O primeiro ciclo (ano 01 e ano 02), tem como objetivo a multiplicação de abelhas nativas no sentido de garantir o material genético e a quantidade de colônias necessárias para o sucesso da segunda fase (segundo ciclo).

2.3.2 O segundo ciclo (ano 3 e ano 04), tem como objetivo, a geração de renda para os usuários do projeto com assessoria técnica, estruturação e comercialização dos produtos derivados da criação de abelha sem ferrão.

2.4 Os proponentes interessados em participar do primeiro ciclo deverão encaminhar a proposta de projeto com os seguintes objetivos específicos:

- Elaboração e execução de Plano estratégico de multiplicação de abelhas nativas sem ferrão, garantindo material genético para a implantação do projeto de Meliponicultura (criação de abelhas nativas sem ferrão) de longo prazo, com base nos seguintes aspectos:
 - ❖ Matriz SWOT com enfoque:
 - ✓ Caracterização ambiental;
 - ✓ Caracterização dos criadores de abelhas (faixa etária, gênero, escolarização, ocupação, fontes de renda, dentre outras);
 - ✓ Formas de organização dos produtores;
 - ✓ Levantamento das espécies de abelhas nativas criadas;
 - ✓ Sistemas tradicionais de criação;
 - ✓ Desenho do calendário de manejo local;
 - ✓ Identificação de atores e possíveis parceiros.
 - ❖ Mapeamento considerando os ativos atuais;
 - ❖ Meta mínima de 1.000 colônias (regularizadas);
 - ❖ Diagnostico das colônias das 36 famílias de Regência, Areal, Povoação e Entre Rios (participantes do projeto anterior);
 - ❖ Parceria com a Tupyguá (Aracruz);
 - ❖ Definição das espécies prioritárias com foco na geração de renda;

³ Manual de Aproveitamento Integral dos Produtos das Abelhas sem Ferrão – 2ª Edição.

- ❖ Instalação e/ou complementação de meliponários matrizes;
 - ❖ Aquisição de colônias;
 - ❖ Transferência de tecnologia;
 - ❖ Transferência de colônias para caixas racionais;
 - ❖ Capacitação dos usuários;
 - ❖ Divisão de colônias;
 - ❖ Acompanhamento técnico;
 - ❖ Monitoramento e avaliação do desenvolvimento das colônias e da participação das famílias (usuárias);
 - ❖ Apresentação e/ou apontamento processo de regulação das colônias das 36 famílias, usuárias do projeto anterior;
 - ❖ Metas e resultados esperados;
 - ❖ Ações necessárias ao cumprimento das metas no prazo estabelecido;
 - ❖ Apresentar as prioridades a curto, médio e longo prazo;
 - ❖ Dificuldades e imprevistos (Como superá-los rapidamente?);
 - ❖ Inclusão e capacitação de mão de obra local (prioritário).
- Assessoria técnica para diversificação da produção e organização da cadeia produtiva, de forma sustentável considerando os seguintes aspectos:
 - ❖ Metodologia (adaptada ao público específico) de mapeamento, mobilização e cadastro das famílias, considerando a meta de 80 famílias nas 5 comunidades;
 - ❖ Metodologia apropriada de assessoria técnica com cronograma claro de atendimento;
 - ❖ Plano de capacitação dos usuários;
 - ❖ Processo de envolvimento dos usuários em todas as etapas dos processos;
 - ❖ Indicadores de processos e de resultados.

2.5 Os proponentes interessados em participar do segundo ciclo deverão encaminhar a proposta de projeto com os seguintes objetivos específicos:

- Processamento, beneficiamento e prospecção de mercado do mel, do pólen e outros produtos derivados da criação de abelhas nativas sem ferrão:
 - ❖ Mapeamento e identificação dos atores do mercado;
 - ❖ Posposta de estrutura de processamento e beneficiamento;
 - ❖ Realizar um estudo de mercado do mel, do pólen e outros produtos derivados da criação das abelhas nativas sem ferrão buscando os seguintes resultados:
 - ✓ CARACTERIZAÇÃO DOS PRODUTOS: Quais produtos das abelhas sem ferrão estão disponíveis no mercado? De onde vêm? Em quais mercados estão disponíveis? De que forma estão disponíveis (embalagem)? Qual volume está disponível? Com que frequência os produtos são ofertados (sazonal x perene)? Preço (atacado x varejo)?
 - ✓ ANÁLISE DA CONCORRÊNCIA: Quais são os atores que atuam nesse segmento? Quem são os possíveis concorrentes? Quais as características dos produtos (embalagem, volume, frequência, preço, qualidade)?
 - ✓ ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO: Como estes produtos são regulamentados? Quais os principais gargalos? Como superar os gargalos?
 - ✓ ANÁLISE DA DEMANDA: Quem consome os produtos dessa cadeia? Como estes consumidores estão acessando os produtos? Quanto consomem?
- ❖ Elaboração do Plano estratégico de comercialização dos produtos, considerando os seguintes aspectos:
 - ✓ Matriz SWOT (com foco nas oportunidades comerciais do mel, do pólen e outros produtos derivados da criação das abelhas nativas sem ferrão);
 - ✓ Mapeamento das oportunidades de mercado;

- ✓ Definição dos processos;
- ✓ Plano de negócio e de posicionamento dos produtos, incluindo o plano de marketing;
- ✓ Principais gaps;
- ✓ Apontamento das soluções;
- ✓ Envolvimento dos usuários nos processos de construção e execução do plano;
- ✓ Metas e resultados esperados;
- ✓ Ações necessárias ao cumprimento das metas no prazo estabelecido;
- ✓ Apresentar as prioridades a curto, médio e longo prazo;
- ✓ Quais dificuldades e imprevistos? Como superá-los rapidamente?
- ✓ Qual é a medida de sucesso do plano?
- ✓ Apontar como os usuários devem se organizar (estrutura de gestão) para a sustentabilidade do projeto.

2.6. Serão selecionados projetos por ciclo de execução.

2.7. Será selecionado um projeto para o Ciclo 1

2.8. Será selecionado um projeto para o Ciclo 2

2.9. As organizações interessadas em participar dos dois ciclos deverão enviar duas propostas, uma para cada ciclo.

2.10. O primeiro ciclo de multiplicação e assessoria técnica e o segundo ciclo de beneficiamento, busca de mercado e estruturação do coletivo.

2.11. O presente Edital se fundamenta no Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC), especificamente no Programa 018.

2.12. O Edital completo, anexos e outras informações sobre o Edital estão disponíveis no site www.fundacaorenova.org.

2.13. As dúvidas técnicas sobre o Edital poderão ser enviadas no período de 14 de dezembro de 2020 a 22 de dezembro de 2020, pelo e-mail editalmeliponiculturafoz@fundacaorenova.org

2.14. As respostas às dúvidas técnicas sobre o Edital serão publicadas no dia 23 de dezembro de 2020 no site fundacaorenova.org.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O total de recurso financeiro destinado a este Edital é R\$ 1.329.800,00 (um milhão trezentos e vinte nove mil e oitocentos reais).

3.2 O uso do recurso deve ser detalhado conforme modelo (anexo III)

3.3 Serão aceitos projetos de até R\$ 840.000,00 para o ciclo 1

3.4 Serão aceitos projetos de até R\$ 489.800,00 para o ciclo 2

3.5 Os projetos devem seguir todos os demais critérios e definições deste Edital.

3.6. Os recursos financeiros previstos nesta cláusula serão repassados por meio de contratos específicos que serão firmados com o/s proponente/s que for selecionado/s por meio deste Edital.

3.7. Caso o proponente selecionado for uma organização sem fim lucrativo, será celebrado um acordo de cooperação técnica entre essa organização e a Fundação Renova, conforme Anexo V.

3.8. Caso o proponente selecionado for uma organização com fim lucrativo, será celebrado um contrato de prestação de serviço entre essa organização e a Fundação Renova, conforme Anexo VI.

3.9. A taxa administrativa não pode ultrapassar quinze por cento (15%) do valor total da proposta.

3.10. O cronograma de desembolso financeiro poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes durante o processo de contratação.

4. PROPOSTAS

- 4.1 Poderão ser selecionado organizações que atendam aos seguintes requisitos:
 - 4.1.1 Organização sem fins lucrativos, cooperativa ou Empresa com finalidade lucrativa (Micro, Pequeno, Médio) que possua sede há pelo menos 3 anos ou atuação comprovada na temática da Meliponicultura.
- 4.2 As propostas deverão ser construídas conforme Formulário de Apresentação de Propostas (Anexo I).
- 4.3 O/s projeto/s selecionados deverão ser necessariamente executados e concluídos em até 24 meses para o primeiro ciclo e até 24 meses para o segundo ciclo, a partir da data de assinatura do contrato.
- 4.4 Não serão aceitos Projetos que visem:
 - 4.4.1 A aquisição ou construção de imóveis;
 - 4.4.2 Beneficiar diretamente espaços públicos ou instituições públicas;
 - 4.4.3 A elaboração de projetos técnicos.
- 4.5 As definições do uso da marca Fundação Renova constarão em contrato, de acordo com os critérios de apoio definidos pela instituição (realização, apoio ou parceria).
- 4.6 Todo o material publicitário produzido pelo projeto deverá ser aprovado pela área de Comunicação da Fundação Renova.
- 4.7 Dúvidas a respeito da utilização da Plataforma de envio de propostas, deverão ser encaminhadas através do link: <https://prosas.com.br/contatos>.
- 4.8 A Plataforma de envio de propostas tem sua utilização ideal realizada por meio dos navegadores Google Chrome, Firefox e é suportado pelos navegadores Internet Explorer 10 e 11. Não são suportadas versões anteriores do Internet Explorer.

5 INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições deverão ser realizadas, no período de 30 dias, via internet através do site da Fundação Renova.
- 5.2 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada no período de 23 de dezembro de 2020 a 28 de fevereiro de 2021, até as 18h00 exclusivamente através do Site da Fundação Renova.
- 5.3 A critério da Fundação, o período de inscrição poderá ser prorrogado e a comunicação da prorrogação será publicada no site www.fundacaorenova.org
- 5.4 As propostas apresentadas deverão ser integralmente enviadas por meio eletrônico, contendo, inclusive, toda a documentação exigida nas cláusulas 5.7 (*lista de documentos a serem entregues*).
- 5.5 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do proponente, sendo considerado inabilitado, o proponente que não preencher os dados de forma completa e correta.
- 5.6 Ao realizar a inscrição, o proponente deverá entregar declaração (Anexo IV) assinada por seu representante legal:
 - 5.6.1 Autorizando a Fundação Renova a publicar e divulgar no Brasil e no exterior, sem finalidade lucrativa, os conteúdos e as imagens dos Projetos inscritos;
 - 5.6.2 Autorizando a Fundação Renova a divulgar as informações do Projeto no todo ou em parte em seus sites e mídias sociais, para fins de divulgação não comercial do Projeto inscrito;
 - 5.6.3 Se comprometendo, no desempenho de qualquer ação ou negócio que envolva interesses da Fundação Renova, a cumprir com a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e com as normas de Compliance constantes no site da Fundação, notadamente o Código de Conduta, a Política de Prevenção à Corrupção e Fraudes e a Política de Oferta e Recebimento de Brindes, Presentes e Hospitalidades da Fundação Renova;
 - 5.6.4 Aceitando as regras de subcontratação da Fundação Renova;

- 5.6.5 Se comprometendo a assinar Termo de Confidencialidade;
 - 5.6.6 Responsabilizando-se legalmente pelos documentos e materiais apresentados;
 - 5.6.7 Responsabilizando-se pelas informações prestadas como verídicas e atualizadas.
- 5.7 A documentação obrigatória para a inscrição de proponente pessoa jurídica:
- 5.7.1 Formulário de Apresentação de Propostas devidamente preenchido (Anexo I);
 - 5.7.2 Planilha de Orçamento devidamente preenchida (Anexo II);
 - 5.7.3 Cópia do documento de identidade (RG) e do CPF do representante legal da instituição proponente;
 - 5.7.4 Comprovante de endereço em seu próprio nome ou em nome da instituição proponente;
 - 5.7.5 Cartão CNPJ da instituição, obtido no site da Receita Federal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar regressivamente da data de lançamento deste Edital;
 - 5.7.6 Cópia da última atualização e/ou consolidação do estatuto ou contrato social registrado no cartório competente;
 - 5.7.7 Cópia da ata da última eleição da diretoria;
 - 5.7.8 Cópia da certidão de Inscrição Municipal;
 - 5.7.9 Cópia da certidão de Inscrição Estadual;
 - 5.7.10 Certificado de Regularidade do FGTS;
 - 5.7.11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST;
 - 5.7.12 Certidão conjunta de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 5.7.13 Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
 - 5.7.14 Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais.
- 5.8 A não apresentação de qualquer dos documentos acima poderá importar na imediata desclassificação do participante, a critério da Comissão Avaliadora.
- 5.9 No ato de inscrição o proponente deverá informar o orçamento necessário para a execução do Projeto, indicando as despesas exclusivamente relativas ao Projeto, inclusive impostos.
- 5.10 Não será permitida a inclusão no orçamento citado no item acima das despesas para custeio da instituição participante deste Edital, como limpeza, água, energia, material de escritório, serviços de contabilidade, advocacia, aluguel de sede, impostos, bem como despesas com a divulgação do Projeto.
- 5.11 A Fundação Renova reserva-se no direito de visitar a instituição participante e/ou solicitar, a qualquer tempo, documentos adicionais do Projeto inscrito, caso necessário.
- 5.12 A Fundação Renova não se responsabiliza por documentos ilegíveis.
- 5.13 As despesas com cópias, serviços de apoio digital e emissão de documentos, para a participação neste Edital, são de exclusiva responsabilidade do proponente.
- 5.14 No Formulário de Apresentação de Propostas (Anexo I) deverão ser prestadas todas as informações solicitadas e que forem julgadas relevantes sobre o Projeto, sendo vedada a possibilidade de complementar ou alterar informações e documentos após a inscrição.
- 5.15 Não serão aceitas, nem analisadas propostas entregues fora do prazo estabelecido na cláusula quinta deste edital.

6 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão concorrer ao Edital:

- 6.1.1 Pessoas jurídicas sem fim lucrativo, regularmente constituídas com atuação comprovada no tema da Meliponicultura, inscritas nos órgãos competentes, com os documentos sociais (estatuto, alterações e atas) atualizados e registrados;

6.1.2 Pessoas jurídicas com fins lucrativos aptas a firmar contratos e emitir documentos fiscais tais como Empresas, Associações, Cooperativas, com atuação comprovada no tema da Meliponicultura que tenham previsto em seu estatuto ou contrato social atividades compatíveis com as categorias descritas nesse edital;

- 6.2 Não serão aceitas inscrições de Projetos com as seguintes características
- a) de pessoas jurídicas de direito público interno (a União, os Estados, o Distrito Federal, os Territórios, os Municípios, as autarquias, inclusive as associações públicas, e as demais entidades de caráter público criadas por lei) e externo (Estados estrangeiros e todas as pessoas que forem regidas pelo direito internacional público);
 - b) de projetos sociais que beneficiem órgãos públicos;
 - c) de serviços sociais autônomos (por exemplo, do Sistema “S”);
 - d) de autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, e fundações públicas;
 - e) integrantes da comissão de avaliação e de seleção do Edital;
 - f) Inscrição duplicada do mesmo proponente;
 - g) estejam incompletas ou não finalizadas;
 - h) não cumpram os requisitos mínimos exigidos neste documento;
 - i) não atendam a alguma questão legal.

7 PRAZOS

7.1 Os prazos previstos neste Edital poderão ser alterados a qualquer tempo, a critério da Fundação Renova, sendo que tais possíveis alterações serão oficialmente divulgadas no seu site.

| | |
|--|----------------------------|
| Publicação do Edital | 14/12/2020 |
| Envio de dúvidas sobre o Edital | 14/12/2020 |
| Publicação de respostas sobre o Edital | 23/12/2020 |
| Período de recebimento de Inscrições | De 23/12/2020 a 28/02/2021 |
| Período de análise e seleção das propostas | De 01/03/2021 a 15/03/2021 |
| Divulgação dos projetos aprovados | 16/03/2021 |
| Período de contestação | 17/03/2021 a 24/03/2021 |
| Publicação do resultado final | 31/03/2021 |
| Formalização dos contratos | 30/07/2021 |

7.2 O resultado do/s projetos selecionado/s será divulgado no site da Fundação Renova, no dia 12/03/2021 às 15 hrs.

8 SELEÇÃO

8.1 A Fundação designará uma Comissão Avaliadora, a qual competirá a condução de todas as fases de seleção do Edital.

8.2 A Comissão Avaliadora será formada por 02 membros da área de Economia e Inovação, 02 membros da área de Uso Sustentável da Terra, 01 membro da equipe de Diálogo Social da Foz do Rio Doce e 01 membro da área de Povos Tradicionais da Fundação Renova.

8.3 As decisões tomadas pela Comissão Avaliadora serão soberanas em qualquer uma das fases do processo de seleção, e serão tomadas considerando-se todos os requisitos e critérios deste documento e seus anexos. Os recursos serão permitidos somente após divulgação dos projetos aprovados e antes da publicação dos resultados finais, de 26 de fevereiro de 2021 a 05 de março de 2021.

8.4 A seleção dos projetos ocorrerá em 04 fases, conforme detalhado abaixo:

8.4.1 **Habilitação:** Verificação de conformidade e compatibilidade da instituição participante e respectivo Projeto inscrito com os requisitos e especificações constantes neste Edital, com a categoria descrita na Cláusula Quarta, bem como a entrega e validação de todos os documentos exigidos e descritos na Cláusula Quinta. A Habilitação não estabelece obrigação da Fundação Renova efetuar qualquer contratação. Lista dos documentos necessários: CNPJ, Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Inscrição Municipal ou Estadual, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débito. Contrato social em vigor e alterações contratuais registradas no órgão competente.

8.4.2 **Análise Técnica:** Todas as inscrições habilitadas serão analisadas pelos integrantes da Comissão Avaliadora, considerando os critérios de julgamento estabelecidos na Matriz de Critérios de Avaliação (Anexo III). As propostas serão organizadas da maior a menor pontuação, sendo selecionadas para passar para a próxima etapa as primeiras 03 colocadas. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento 02. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente nos critérios de julgamento 01, 07 e 10.

8.4.3 **Análise Comercial:** As propostas aprovadas na análise técnica, serão analisadas pela área de Suprimentos da Fundação Renova, com a finalidade de verificar se os valores apresentados estão adequados aos praticados no mercado e, se o valor solicitado está de acordo com o resultado final da proposta. Durante esta etapa, a Fundação Renova reserva-se o direito de solicitar às instituições proponentes o ajuste da Planilha de Orçamento (Anexo II) das propostas apresentadas. As propostas serão organizadas da maior a menor pontuação, sendo a maior pontuação atribuída à proposta com o menor valor.

8.4.4 **Análise de Viabilidade de Contratação:** Antes da formação da lista final de propostas aprovadas, a Fundação Renova, por meio da sua Gerência de Compliance, irá verificar a viabilidade de contratação dos projetos selecionados. Nesta etapa serão avaliados, entre outros fatores: Due Diligence e itens de e transparência. Eventual decisão pela não contratação da proposta selecionada durante esta análise, deverá ser tida como eliminatória.

8.4.5 A pontuação final das propostas terá um componente de 60% correspondente à pontuação da análise técnica e de 40% correspondente à pontuação da análise comercial.

8.5 A Fundação Renova poderá solicitar esclarecimentos ou informações adicionais, caso informações relevantes sejam identificadas no processo de *Due Diligence*.

8.6 A divulgação das propostas aprovadas será realizada através do site da Fundação Renova no dia 12/03/2021.

8.7 Eventuais subcontratações deverão respeitar as regras de subcontratação da Fundação Renova e serem previamente aprovadas pela Gerência de *Compliance* da Fundação Renova, que realizará análise de *Due Diligence* em relação a todos os potenciais subcontratados. Em todo caso, não é permitida a subcontratação integral do objeto contratado; e, tratando-se de subcontratação parcial do objeto contratado, não é permitida a subcontratação de parcela técnica ou economicamente relevante do objeto contratual. Se atendidos esses requisitos e efetuada a subcontratação parcial do objeto, o subcontratado deverá cumprir o Código de

Conduta da Fundação Renova, bem como as obrigações constantes no contrato que for firmado com o titular do projeto selecionado por meio deste Edital.

9 LIBERAÇÃO DE RECURSOS

9.1 As condições de liberação dos recursos para os projetos contemplados estarão previstas nos contratos específicos a serem firmados entre a Fundação Renova e o(s) titular(es) do(s) projeto(s) selecionado(s). Esses valores serão pagos unicamente à pessoa física ou jurídica que firmou contrato com a Fundação, mediante a apresentação dos respectivos documentos fiscais.

9.2 No caso de organizações sem fins lucrativos, será celebrado Termo de Cooperação Técnica e Financeira (Anexo V), e, no caso de organizações sem fins lucrativos, será celebrado Contrato de Prestação de Serviços (Anexo VI).

9.3 O representante da Fundação Renova poderá visitar a instituição, para acompanhamento do Projeto selecionado, a qualquer momento durante o seu período de execução.

No caso de Organizações sem fins lucrativos:

9.4 O recurso financeiro será depositado em conta exclusiva para execução da proposta aprovada.

9.5 O recurso poderá ser depositado em uma ou mais parcelas, conforme definido pela Fundação Renova a partir da análise do objeto e do orçamento do Projeto.

9.6 Os repasses serão efetuados de acordo com o cronograma previsto em contrato.

9.7 Os pagamentos estarão condicionados ao cumprimento das etapas do projeto, comprovado mediante apresentação e aprovação de prestação de contas parcial.

9.8 Caso o objeto do projeto não seja cumprido, o proponente deverá apresentar as devidas explicações e justificativas, que serão analisadas e aprovadas pela Fundação Renova. O cronograma de desembolso poderá ser revisado sob risco de descontar recurso na parcela subsequente, sem prejuízo do encerramento do Projeto e/ou do contrato que for firmado com o titular do projeto selecionado por meio deste Edital.

9.9 Alterações de valores e remanejamentos de itens estarão sujeitos à aprovação da Fundação Renova.

9.10 Caberá à instituição contemplada destinar os recursos recebidos para o que houver sido pactuado com a Fundação Renova. No caso de uso indevido dos recursos, a parte infratora deverá promover a devolução do valor total repassado e ainda responderá por perdas e danos.

9.11 Os recursos recebidos pelas instituições e não utilizados nas ações previstas no Projeto deverão ser devolvidos à Fundação Renova, incluindo os eventuais rendimentos que esses valores tenham gerado à instituição no tempo em que ficaram com ela (ex.: aplicação em investimentos do mercado de capitais), sob pena de caracterização de enriquecimento ilícito da instituição em detrimento da Fundação Renova.

9.12 O titular das propostas selecionadas deverá prestar contas de todos os recursos recebidos. O detalhamento da prestação de contas será estabelecido em contrato específico a ser firmado entre a Fundação Renova e o titular do projeto selecionado e incluirá, entre outras exigências:

9.13.1 O atendimento das questões jurídicas e anticorrupção;

9.13.2 A realização do objeto do projeto em conformidade com o pactuado entre as partes a ser comprovado por meio de envio periódico de relatório de atividade acompanhado de fotos, vídeos, depoimento dos beneficiários e/ou outros componentes a depender do perfil de cada projeto;

9.13.3 A utilização do recurso financeiro conforme pactuado entre as partes, a ser comprovado por meio de planilha de alocação de recursos;

9.13.4 O atendimento ao cronograma estabelecido;

9.13.5 Extrato da conta bancária específica para execução do projeto, comprovante do rendimento das aplicações, e documentos comprobatórios de todas as despesas;

9.13.6 Os formulários para elaboração desses relatórios serão encaminhados pela Fundação Renova ao Proponente Selecionado em conjunto com a minuta de formalização da parceria.

No caso de Organizações com fins lucrativos:

9.14 Caso a organização selecionada celebre contrato de prestação de serviço, o pagamento do serviço realizado se dará após aprovação das medições por parte da Fundação Renova.

9.15 A medição se dará por meio da comprovação de entregas dos itens contratados e de acordo com a tarifa mensal composta dos preços unitários QQP acordados no contrato.

9.16 Anexo à medição deverá ser apresentada a relação dos profissionais envolvidos nos trabalhos informando a relação das atividades desenvolvidas e a folha/ cartão de ponto devidamente assinado pelo funcionário e descontados as faltas, atestados e licenças.

9.17 Estarão sujeitos à medição apenas os serviços efetivamente realizados de acordo com o escopo da contratação e os critérios desta especificação técnica, após a devida verificação e aceitação da fiscalização da FUNDAÇÃO RENOVA.

9.18 Estarão sujeitos à medição apenas os serviços indicados na Planilha de Quantidades e Preços, parte integrante dos documentos contratuais.

9.19 De posse do Boletim de Medição Mensal consolidado e da aprovação da documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, a FUNDAÇÃO RENOVA executará a liberação da medição e autorizará a emissão da nota fiscal. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal ainda dentro do mês ao qual o serviço foi realizado.

9.20 Os boletins de medição deverão ser estratificados por município de prestação de serviços.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As situações não previstas neste Edital deverão ser decididas pela Comissão Avaliadora.

10.2 A Comissão Avaliadora realizará o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos do presente Edital, podendo tomar providências cabíveis, a qualquer tempo, em caso de constatação de eventuais irregularidades.

10.3 Todas as notícias, informações e alterações a respeito deste Edital serão divulgadas no site da Fundação Renova.

10.4 Poderão ser fornecidos atestados, certificados de participação às instituições que forem contempladas com seus Projetos. Para isto, a instituição deverá fazer solicitação formal à Fundação por meio do endereço eletrônico editalmeliponiculturafoz@fundacaorenova.org

10.5 Em relação à **Saúde e Segurança do Trabalho**, o proponente deverá atender toda a legislação trabalhistas e normas pertinentes as atividades desenvolvidas. Portanto, será solicitado atender o PCRC 01 – Veículos Rodoviários (Anexo VII), caso o proponente precise utilizar veículos para executar as atividades do projeto; assim como seguir as recomendações do PGSES46-Covid, considerando o cenário atual de pandemia do COVID-19 (Anexo VIII).

10.6 O descumprimento das obrigações previstas neste Edital e/ou eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, poderão ensejar a imediata desclassificação do participante.

10.7 Na hipótese de ser identificada fraude em quaisquer das etapas, todos os participantes envolvidos com tais ações serão eliminados, cabendo tal decisão exclusivamente à Comissão Avaliadora.

10.8 Cada participante será o único responsável pela veracidade dos seus documentos encaminhados, isentando a Fundação Renova de qualquer responsabilidade civil ou penal.

- 10.9 Não serão respondidas questões que possam caracterizar análise prévia de Projetos, privilégio ou vantagem indevida em relação aos outros Projetos inscritos.
- 10.10 Fica eleito o Foro de Belo Horizonte, como competente para resolver quaisquer controvérsias relativas ou decorrentes deste Edital, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11 DESCRIÇÃO DOS ANEXOS

- 11.1 Anexo I - Formulário de Apresentação de Propostas
- 11.2 Anexo II - Planilha de Orçamento e Cronograma de Desembolso
- 11.3 Anexo III - Matriz de Critérios de Avaliação
- 11.4 Anexo IV - Declaração de Entidade Proponente
- 11.5 Anexo V - Minuta Padrão - Termo de Cooperação Técnica e Financeira
- 11.6 Anexo VI - Minuta Padrão - Contrato de Prestação de Serviços
- 11.7 Anexo VII - Padrão Controle de Riscos - Veículos Rodoviários
- 11.8 Anexo VIII - COVID 19 - Recomendações de Saúde e Segurança